

Anexo nº I CG - Concepção da Política Pública/IEF/DCRE - BACIA DO RIO DOCE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0019186/2026-52

ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

1. Contextualização

A política pública de Recuperação Ambiental e Produtiva da Bacia Hidrográfica do Rio Doce insere-se no contexto do maior desastre socioambiental já registrado no Brasil, decorrente do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, no município de Mariana/MG. O evento resultou na liberação abrupta de rejeitos de mineração, ocasionando impactos ambientais, sociais e econômicos de grande magnitude e abrangência territorial, com efeitos ao longo de toda a calha do Rio Doce, atingindo ecossistemas terrestres e aquáticos, áreas rurais produtivas, Unidades de Conservação e territórios urbanos nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Como resposta institucional, o Estado de Minas Gerais passou a integrar instrumentos jurídicos e programáticos voltados à reparação dos danos causados, inicialmente por meio do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado em 2016, e, posteriormente, por meio do Acordo de Reparação do Rio Doce, homologado em 06 de novembro de 2024. Esse novo acordo estabelece obrigações estruturantes voltadas à reparação integral, definitiva e sistêmica dos danos socioambientais e socioeconômicos coletivos e difusos, com ênfase na restauração ambiental, na regularização de passivos ambientais, na recuperação de funções ecossistêmicas e no fortalecimento da governança pública ambiental.

Nesse cenário, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é reconhecida como território prioritário para a implementação de políticas públicas ambientais de longo prazo. Compete ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, enquanto órgão responsável pela política florestal e pela gestão das Unidades de Conservação estaduais, formular, coordenar e supervisionar ações voltadas à recuperação ambiental, à regularização ambiental de imóveis rurais, à restauração florestal e à recuperação de áreas protegidas, no âmbito das iniciativas estaduais decorrentes do Acordo de Reparação do Rio Doce.

2. Problema / Demanda

O problema público que fundamenta esta política está relacionado à dificuldade de ampliar, em escala territorial e com efetividade, a regularização ambiental de imóveis rurais e a recuperação de áreas degradadas em contexto compatível com a magnitude dos danos socioambientais associados à Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Tal cenário impacta diretamente a conservação dos recursos hídricos e do solo, uma vez que a ausência de práticas adequadas de manejo e recomposição da vegetação nativa intensifica processos erosivos, assoreamento de cursos d'água, perda de fertilidade do solo e redução da capacidade de infiltração e recarga hídrica. Como consequência, há comprometimento da quantidade e da qualidade da água, aumento da vulnerabilidade a eventos extremos (secas e cheias) e prejuízos à sustentabilidade da produção agropecuária e ao bem-estar das populações locais.

Apesar da vigência do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e da obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR), observa-se, especialmente na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, baixa adesão aos instrumentos de regularização ambiental, fragmentação das ações de restauração e insuficiência de mecanismos estruturados capazes de induzir, apoiar e viabilizar a recuperação ambiental em escala.

A complexidade territorial da bacia, a diversidade socioeconômica dos proprietários e possuidores rurais, a necessidade de compatibilizar regularização ambiental, restauração florestal e recuperação de áreas protegidas, bem como a escala espacial e temporal das intervenções exigidas, demandam abordagem integrada, territorializada, contínua e orientada a resultados, preservadas as competências indelegáveis do Estado.

3. Objetivos

A política pública implementada por meio deste Contrato de Gestão tem como objetivo geral promover a recuperação ambiental no território do Polo Aimorés, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por meio de ações integradas de mobilização territorial, regularização ambiental de imóveis rurais, restauração florestal, práticas conservacionistas e apoio à gestão da informação, em consonância com as obrigações assumidas pelo Estado de Minas Gerais no âmbito do Acordo de Reparação do Rio Doce.

São objetivos específicos:

- Restaurar áreas degradadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), Reservas Legais (RL) e áreas públicas protegidas, ampliando a cobertura vegetal nativa e a conectividade ecológica;
- Apoiar a regularização ambiental de imóveis rurais por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa Pra Produzir Sustentável;
- Promover a implementação de práticas conservacionistas de solo e água nas propriedades e posses rurais, tais como terraceamento, adequação de estradas internas, barraginhas, manejo de cobertura vegetal e outras técnicas de conservação, visando a redução de processos erosivos, o aumento da infiltração de água e a proteção dos recursos hídricos condicionadas à análise de viabilidade técnica e orçamentária pelo Organização Estatal Parceira – OEP;
- Implementar, quando cabível, mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) em áreas privadas elegíveis, observados os requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis e disponibilidade de recursos financeiros;
- Assegurar condições operacionais para a execução, o monitoramento e o acompanhamento das ações de conservação, recuperação ambiental e práticas conservacionistas previstas no Contrato de Gestão;
- Contribuir para a melhoria das condições ambientais do território, especialmente no que se refere à funcionalidade ecológica, à proteção de recursos hídricos e à resiliência socioambiental.

4. Público-alvo

O público-alvo primário da política pública implementada por meio deste Contrato de Gestão é composto por proprietários e possuidores rurais localizados no território do Polo Aimorés, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, especialmente aqueles com até quatro módulos fiscais e com passivos ambientais passíveis de regularização e recuperação, que enfrentam limitações técnicas, financeiras e informacionais para cumprir, de forma autônoma, as exigências da legislação ambiental.

Integram também o público-alvo secundário:

- Órgãos e entidades públicas responsáveis pela gestão ambiental, florestal e territorial, que demandam instrumentos operacionais capazes de ampliar a escala e a efetividade das ações de recuperação ambiental;
- A sociedade em geral, beneficiária indireta da melhoria da qualidade ambiental, da proteção dos recursos hídricos e da redução de riscos ambientais.

5. Metodologia

A política pública será implementada por meio de abordagem integrada e territorializada, estruturada em eixos temáticos complementares voltados à mobilização territorial, à regularização ambiental de imóveis rurais, à restauração florestal, às práticas conservacionistas de água e solo, ao pagamento por serviços ambientais e ao monitoramento da execução.

As ações compreendem, entre outros aspectos:

- Mobilização territorial e orientação dos proprietários e possuidores rurais potencialmente elegíveis às ações do projeto;
- Apoio à regularização ambiental de imóveis rurais por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa Pra Produzir Sustentável;
- Execução de ações de restauração florestal em áreas privadas e públicas elegíveis, com base em critérios técnicos de priorização territorial e ambiental;
- Implementação de práticas conservacionistas de água e solo em áreas privadas aderentes ao projeto e elegíveis para tais práticas, com base em critérios técnicos de priorização territorial e ambiental;

- Implementação, quando cabível, de mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), restritos às áreas privadas elegíveis e observadas as condições específicas aplicáveis;
- Produção, organização e disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução contratual.

6. Enquadramento nos instrumentos de planejamento do Estado

A política pública encontra-se alinhada aos instrumentos estratégicos de planejamento do Estado de Minas Gerais, em especial:

- Ao Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2019–2030, no eixo estratégico “Meio Ambiente e Sustentabilidade”, que orienta a ampliação da cobertura vegetal nativa, a proteção dos recursos hídricos e a adaptação às mudanças climáticas;
- Ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024–2027, no âmbito do programa “Recuperação Ambiental de Bacias Hidrográficas”, especialmente por meio da Ação 4056 – Recuperação Ambiental;
- Às diretrizes da política florestal estadual, as quais incluem a regularização ambiental como um de seus eixos estruturantes, estando associada aos instrumentos de reparação ambiental decorrentes do Acordo de Reparação do Rio Doce, em especial no que se refere às iniciativas estaduais socioambientais previstas no Anexo 12, voltadas, entre outras, à recuperação da vegetação nativa por meio de ações de reflorestamento, e à implementação de instrumentos de incentivo à conservação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- ao Programa Pra Produzir Sustentável, enquanto instrumento estratégico do Instituto Estadual de Florestas – IEF para promoção da regularização ambiental de imóveis rurais e indução de adequação ambiental no território mineiro.

7. Funções dos principais atores envolvidos

- Instituto Estadual de Florestas – IEF: Compete a formulação, coordenação e supervisão da política pública, incluindo a definição de diretrizes técnicas e territoriais, a priorização das áreas de intervenção, o monitoramento, a fiscalização e a avaliação dos resultados, permanecendo integralmente responsável pelas competências legais indelegáveis, contando com o apoio técnico e institucional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, que atuará de forma articulada na definição complementar de diretrizes, no apoio às ações de planejamento, execução e monitoramento, bem como na promoção de instrumentos econômicos ambientais, especialmente práticas conservacionistas de solo e água e mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), podendo ainda participar de mobilizações, agendas institucionais e realizar visitas técnicas *in loco*, quando necessário;
- Atores territoriais e institucionais de apoio: A implementação da política pública na Bacia Hidrográfica do Rio Doce contará com a articulação e o engajamento de atores públicos e privados com atuação no território, tais como prefeituras municipais, órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, comitês de bacia hidrográfica, sindicatos rurais, associações comunitárias, cooperativas, instituições de assistência técnica e extensão rural e demais organizações locais relevantes. Tais atores exercerão papel complementar de apoio à mobilização e engajamento social, à articulação institucional, à disseminação de informações e à facilitação do acesso dos proprietários/possuidores rurais às ações de regularização ambiental do imóvel rural e recuperação florestal, não lhes sendo atribuídas competências decisórias ou responsabilidades executivas no âmbito do Contrato de Gestão, as quais permanecem sob responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF e da entidade executora.
- Entidade executora: Compete à entidade sem fins lucrativos parceira a execução operacional das ações previstas no Contrato de Gestão, em conformidade com as diretrizes técnicas, territoriais, administrativas e operacionais definidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, cabendo-lhe a mobilização territorial, a implementação das atividades pactuadas, a produção e organização das informações necessárias ao acompanhamento da execução e o apoio técnico especializado à consecução dos resultados previstos no Programa de Trabalho.

8. Resultados esperados

Os resultados esperados da política pública implementada por meio deste Contrato de Gestão são territorialmente delimitados, condicionados à elegibilidade das áreas e, no caso das áreas privadas, à adesão voluntária dos proprietários e possuidores rurais, sendo aferidos por meio dos produtos, indicadores, metas e fontes de comprovação definidos no Programa de Trabalho.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Recuperação ambiental de áreas com passivos ambientais e áreas degradadas no território do Polo Aimorés, em imóveis rurais privados e em Unidades de Conservação estaduais elegíveis, respectivamente;
- Melhoria das condições ambientais e da funcionalidade ecológica das áreas objeto de intervenção;
- Ampliação da regularização ambiental de imóveis rurais atendidos pelo projeto;
- Implementação qualificada das ações de restauração florestal previstas no Contrato de Gestão;
- Produção, organização e disponibilização tempestiva das informações necessárias ao monitoramento, à avaliação e à transparência da execução contratual;
- Implementação integrada de práticas de conservação de água e solo em imóveis rurais privados, com vistas à redução de processos erosivos, ao aumento da infiltração hídrica, à melhoria da qualidade da água e ao fortalecimento da segurança hídrica, de forma complementar às ações de restauração florestal;
- Promoção da conservação ambiental, incluindo a manutenção e proteção de áreas naturais previamente preservadas, com vistas à garantia da integridade ecológica, da proteção dos recursos hídricos e da conectividade da paisagem;
- Implementação de mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), destinados a compensar custos de implementação, manutenção e de oportunidade, bem como a incentivar a conservação da água, do solo e da biodiversidade, promovendo benefícios ambientais de interesse público não remunerados pelos mecanismos de mercado;
- Adesão qualificada de beneficiários elegíveis, ampliação de áreas sob conservação e restauração e fortalecimento da efetividade do pagamento por serviços ambientais como política pública, com promoção da adicionalidade e geração de evidências para tomada de decisão.

A política pública, assim concebida, utiliza o Contrato de Gestão como instrumento de execução orientada a resultados, em conformidade com as obrigações de reparação ambiental assumidas pelo Estado de Minas Gerais.

9. Diretrizes técnicas e manuais operativos

A definição das diretrizes técnicas, normativas, metodológicas e operacionais da política pública, bem como a elaboração, validação, atualização e complementação de manuais operativos, diretrizes técnicas, orientações normativas, protocolos, instruções técnicas, notas técnicas e demais instrumentos orientadores da execução, competem ao Instituto Estadual de Florestas – IEF e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Estes instrumentos estabelecerão os padrões técnicos mínimos, protocolos, fluxos, critérios de priorização, indicadores, procedimentos de monitoramento, avaliação e controle, garantindo a uniformidade, a qualidade técnica e a aderência às normas legais e às políticas públicas estaduais.

À entidade executora caberá a observância integral e obrigatória de todos os instrumentos técnicos e normativos expedidos ou validados pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, atuando de forma complementar e executiva, sem prejuízo das competências técnicas, normativas e decisórias indelegáveis do Estado.

Os órgãos estaduais colaboradores atuarão de forma articulada, contribuindo para o alinhamento institucional, a governança territorial e a integração da política pública com outros programas, instrumentos e sistemas estaduais.

À entidade sem fins lucrativos caberá a execução operacional e o apoio técnico especializado às ações previstas no Contrato de Gestão, atuando de forma complementar à atuação estatal, com foco em eficiência, capilaridade territorial, continuidade operacional e entrega dos resultados pactuados, sempre em conformidade com os instrumentos técnicos e normativos expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Marina Fernandes Dias

Diretora de Conservação e Recuperação de Ecossistemas - DCRE/IEF

De acordo

Letícia Capistrano Campos

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Dias, Diretora**, em 24/06/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Capistrano Campos, Diretor(a) Geral**, em 24/06/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142791347** e o código CRC **1E63179E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0019186/2026-52

SEI nº 142791347